



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: SUELEN CADED0 MALTA MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota e especificações abaixo:

ROTA 26: SÃO JOSÉ DO ALEGRE (CAREÇO) / MIRAÍ / SÃO JOSÉ DO ALEGRE (CAREÇO)
ITINERÁRIO: SAI DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE (CAREÇO) ÀS 05:00 HORAS, COM DESTINO A MIRAÍ.
ÀS 06:20 HORAS SAI DE MIRAÍ LEVANDO PROFESSORAS ATÉ SÃO JOSÉ DO ALEGRE(CAREÇO).
ÀS 11:20 HORAS RETORNA A MIRAÍ.
ÀS 11:30 RETORNA A SÃO JOSÉ DO ALEGRE (CAREÇO) COM DOIS ALUNOS.

VALOR P/ VIAGEM: R\$170,00(CENTO E SETENTA REAIS).
VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 180 VIAGENS: R\$30.600,00(TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de **R\$30.600,00(trinta mil e seiscientos reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - manutenção transporte escolar fundamental 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Mirai, 19 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 19 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação